



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 175/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 47.548/2025 DE 22/09/2025

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR MARCIO BERBET

O **EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso das atribuições, apresentou para deliberação desta casa, o Projeto de Lei nº 175/2025, através do Protocolo nº 47.548/2025, em 22 de setembro de 2025 que, **INSTITUI O CARNEIRO COMO MASCOTE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1. RELATÓRIO

Em 06 de outubro de 2025, o presente Projeto de Lei foi incluído no expediente da 29ª Sessão Ordinária para conhecimento da matéria pelo Excelsior Plenário, sendo encaminhado, posteriormente para a Procuradoria-Geral, que em sua oportunidade apresentou o Parecer Jurídico sob nº 1.226/2025, com manifestação favorável a tramitação do Projeto de Lei em análise

Recepcionado pela Comissão Permanente de Legislação e Redação, pelo Vereador/Presidente Escrivão Parma, qual prontamente designou-me Relator da matéria.

É o relatório.


**MARCIO
BERBET**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

2. VOTO

Após detida análise do Projeto de Lei nº 175/2025, verifica-se que a matéria respeita os preceitos da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e demais normas de técnica legislativa.

A iniciativa do Poder Executivo é adequada e legítima, pois busca consolidar um símbolo representativo da identidade mourãoense, fortalecendo o patrimônio cultural e turístico do município.

O texto da proposição é claro, coerente e de boa técnica redacional, não havendo impropriedades jurídicas a sanar.

Ressalta-se que o mascote, a ser definido por ato posterior do Executivo, servirá como instrumento de valorização cultural, educativa e social, sem gerar encargos indevidos ao erário.

Desta forma, **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 175/2025, por atender aos critérios legais e regimentais vigentes.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

☐ Ausente

Assinatura

**MARCIO
BERBET**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

MARCIO BERBET

Vereador
RELATOR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO – PL 175/2025

O Vereador – Presidente **Escrivão Parma**, se manifesta aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

O Vereador – Membro **Ibnéias Teixeira** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

**MARCIO
BERBET**